



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras.

O Município de Espumoso/RS está promovendo a implantação do Loteamento São Valentim, empreendimento destinado à ampliação ordenada da malha urbana e à disponibilização de infraestrutura básica para fins habitacionais.

Para a efetiva viabilização do loteamento, é imprescindível a implementação da infraestrutura elétrica, compreendendo rede de distribuição em média e baixa tensão, conforme normas técnicas da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região (RGE) e demais regulamentações aplicáveis.

A concessionária exige, como condição para aprovação e posterior execução da obra, a apresentação de projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), memorial descritivo, plantas técnicas e demais documentos exigidos.

O Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de engenheiro eletricista habilitado para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão, tampouco para a condução do processo de aprovação junto à concessionária e acompanhamento técnico especializado da execução.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e indispensável para:

- Garantir a regularidade técnica e normativa do projeto;
- Atender às exigências da concessionária de energia;
- Viabilizar a futura execução da obra de infraestrutura elétrica;
- Assegurar segurança jurídica, técnica e operacional ao Município;
- Permitir a adequada ocupação e utilização dos lotes integrantes do empreendimento.

A não contratação inviabilizará a continuidade do processo de implantação do loteamento, comprometendo o interesse público e o desenvolvimento urbano planejado.



Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a implantação da infraestrutura elétrica do loteamento, garantindo regularidade técnica, atendimento às exigências normativas, eficiência na execução da política pública de expansão urbana e resguardo do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para atendimento ao Loteamento São Valentim, no Município de Espumoso/RS, incluindo aprovação junto à concessionária RGE e acompanhamento técnico até o recebimento final das obras, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Características Técnicas:

3.1.1. Elaboração do Projeto Elétrico

- Projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão;
- Atendimento integral às normas técnicas da concessionária RGE;
- Observância das normas da ABNT e regulamentos do setor elétrico;
- Memorial descritivo;
- Cálculos de dimensionamento;
- Plantas técnicas e especificações;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O projeto deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista devidamente habilitado, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico.

3.1.2. Aprovação junto à Concessionária

A contratada deverá:

- Protocolar o projeto junto à concessionária;
- Acompanhar o trâmite administrativo;
- Atender diligências técnicas;
- Promover ajustes eventualmente exigidos;
- Obter a aprovação formal do projeto.

3.1.3. Acompanhamento Técnico da Execução

Após a licitação da obra de extensão de rede, a contratada deverá:

- Prestar suporte técnico ao Setor de Engenharia do Município;
- Orientar quanto à correta execução do projeto aprovado;
- Esclarecer dúvidas técnicas da empresa executora;
- Garantir que a obra esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Não se trata de fiscalização da obra, mas de acompanhamento técnico consultivo, vinculado à responsabilidade do autor do projeto.



3.1.4. Suporte Técnico até o Recebimento Final

A contratada deverá:

- Sanar dúvidas técnicas relacionadas ao projeto;
- Informar o Município sobre movimentações e diligências da concessionária;
- Prestar esclarecimentos durante as fases de aprovação e execução;
- Manter suporte técnico até a emissão da declaração de recebimento final pelo Setor de Engenharia Municipal.

3.1.5. Responsabilidade Técnica:

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelo projeto, devendo:

- Responder por inconsistências técnicas;
- Promover correções necessárias;
- Garantir conformidade com as normas vigentes;
- Manter regularidade no CREA durante toda a vigência contratual.

3.1.6. Encerramento com Recebimento Final

A solução será considerada concluída somente após:

- Execução da obra em conformidade com o projeto aprovado;
- Atendimento de eventuais exigências finais da concessionária;
- Emissão de declaração de recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia Municipal.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de acordo com o cronograma físico financeiro.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.4.2. A substituição referida no item 3.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente.



- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
- VI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- VII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- VIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

P



- normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
 - IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
 - X. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção.
 - XI. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
 - XII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
 - XIII. Apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9



- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

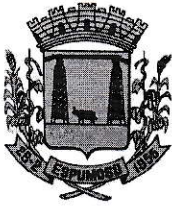
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, sob regime de empreitada por preço global, com pagamento vinculado ao cumprimento de etapas previamente definidas.

Os serviços serão executados em três fases sucessivas e interdependentes.

Inicialmente, a contratada deverá realizar o levantamento técnico necessário e elaborar o projeto de extensão de rede elétrica em média e baixa tensão para o Loteamento São Valentim, observando integralmente as normas da ABNT, os padrões técnicos da concessionária RGE e demais regulamentações aplicáveis. O projeto deverá conter todas as peças técnicas exigidas, incluindo plantas, memorial descritivo, especificações, cálculos de dimensionamento e demais documentos necessários ao protocolo junto à concessionária, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Eletricista habilitado.



Concluída a elaboração, caberá à contratada protocolar o projeto junto à concessionária e acompanhar todo o trâmite administrativo até a sua aprovação formal, devendo atender diligências, promover ajustes técnicos quando exigidos e manter o Município informado quanto ao andamento do processo.

Após a futura contratação da obra de extensão de rede, a contratada deverá prestar acompanhamento técnico consultivo ao Setor de Engenharia do Município, com o objetivo de assegurar que a execução esteja em conformidade com o projeto aprovado. Esse acompanhamento compreende esclarecimentos técnicos, orientação quanto à correta interpretação do projeto e suporte em eventuais demandas técnicas da concessionária durante a execução.

A execução do objeto será considerada concluída somente após a aprovação formal do projeto pela concessionária, a finalização do acompanhamento técnico da obra e a emissão de declaração de recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia Municipal.

A responsabilidade técnica da contratada permanecerá vigente durante todas as fases descritas, cabendo-lhe promover as adequações necessárias caso sejam identificadas inconsistências atribuíveis ao projeto.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal 14.133/2021.

A fiscalização contratual será exercida pelo Setor de Engenharia do Município, responsável pelo acompanhamento da execução, ateste das etapas e verificação da conformidade técnica dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:



Gestor: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O Recebimento Provisório na conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da recuperação, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessárias.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação do cumprimento integral da etapa correspondente, mediante ateste técnico formal.

a) Etapa 1 – Entrega do Projeto Técnico (50%)

Considera-se cumprida mediante:

- Entrega formal do projeto elétrico completo;
- Apresentação de plantas, memorial descritivo, cálculos e especificações;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Disponibilização dos documentos necessários ao protocolo na concessionária;
- Ateste do Setor de Engenharia quanto à conformidade técnica.

Autorização de pagamento: 50% do valor global contratado.

b) Etapa 2 – Aprovação do Projeto pela Concessionária (35%)

Considera-se cumprida mediante:

- Protocolo do projeto junto à concessionária;
- Atendimento às diligências técnicas eventualmente exigidas;



- Comprovação da aprovação formal do projeto pela concessionária.
Autorização de pagamento: 35% do valor global contratado.

c) Etapa 3 – Encerramento do Acompanhamento Técnico (15%)

Considera-se cumprida mediante:

- Prestação de suporte técnico consultivo durante a execução da obra;
 - Atendimento a eventuais demandas técnicas relacionadas ao projeto;
 - Emissão de declaração de recebimento definitivo pelo Setor de Engenharia Municipal.
- Autorização de pagamento: 15% do valor global contratado.

O pagamento será efetivado por meio de depósito/ transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até o contratado providenciar as medidas saneadoras.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.815,83 (dez mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) conforme pesquisa de preços junto ao mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas formais apresentadas por empresas especializadas compatíveis com o objeto pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Tais referências foram obtidas também por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexada nesse Termo de Referência.

Espumoso/RS, 02 de março de 2026.

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do Departamento de Engenharia

Jorge Felipe Rosemback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento